

TERMO ADITIVO 04/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –CAMPUS MURIAÉ, Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, e a TOP GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Areado, nº 506, 2º andar, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-530, em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 23223.003632/2022-20 e no processo de contratação nº 23232.000687/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescer ao valor global atualizado do contrato o equivalente a R\$ 7.420,68 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) passando o valor global do contrato para R\$ 441.187,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos) a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; das seguintes alterações:

1.1.2. Acréscimo de 09 postos de serviço de atendimento educacional especializado (AEE) (20 horas semanais) equivalente a 25% do valor total atualizado do item contratado, a partir de 01/05/2025 a 31/01/2026.

1.1.3. Supressão de 09 postos de serviço Serviço de tradutor intérprete de libras -TILS (20 horas semanais), equivalente a 18,75% do valor total atualizado do item contratado a partir de 01/05/2025 a 31/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 36.971,72 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) a partir de 01/05/2025 conforme demonstração a seguir:

Item	Descrição	Postos de serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (por profissional)	Valor mensal máximo	Valor anual máximo
8	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20 horas semanais	4	Posto de serviço/mês	45	R\$ 5.635,04	R\$ 22.540,16	R\$ 253.576,80
19	TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20 horas semanais	3	Posto de serviço/mês	39	R\$ 4.810,52	R\$ 14.431,56	R\$ 187.610,28
Valor total						R\$ 36.971,72	R\$ 441.187,08

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158415;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231484;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Plano Interno: L2994P2300N;

Nota de Empenho: 2025 NE 23 - 2025 NE 24.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 22.059,35 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em uma via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, e datado conforme a última assinatura.

NATHALIA
KATHLEEN
RODRIGUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES: [REDACTED]

Dados: 2025.04.10
12:49:23 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br Cleder Aparecido Dutra
Data: 10/04/2025 13:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br Anderson Novais Soares
Data: 10/04/2025 14:04:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br FAUSTO DE MARTINS NETTO
Data: 14/04/2025 09:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>